



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Diretoria de Logística
Divisão de Licitações e Divisão de Compras
Campus JK - Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
Fone: 038-3532 1260



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23086.003545/2016-46

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede no Campus JK, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2016, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Decreto 8.538/2015, Lei Complementar 147/2014 e Lei 8.078/1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;
- 1.2. Sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras e de forma parcelada não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição recarga e fornecimento de peças e instalação de extintores visando atender a demanda dos Campi da UFVJM em Diamantina (MG)**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.3. A existência do Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.4. A empresa deverá atender as solicitações da UFVJM, parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.
- 2.5. Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.
- 2.6. A licitação será por lote, conforme justificativa apresentada no item 2.3 do Termo de Referência.
- 2.7. A empresa vencedora da licitação deverá estar em conformidade com a Portaria 206/2011 do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordos com as Normas Técnicas Aplicáveis, complementares ao regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173/2006.
- 2.8. Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão da RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.
- 2.9. Os fornecimentos deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Portarias do INMETRO/MDIC e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência da contratação.
- 2.10. Deverão ser emitidas notas fiscais do fornecimento dos itens, entregues e instalados, com os devidos enquadramentos contábeis legais.



3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: www.ufvjm.edu.br;

3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.1.2. **Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Compras governamentais, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**

Sítio: www.ufvjm.edu.br, link Licitações e Contratos

Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

3.1.3 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, solicitamos, portanto, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/2012.

3.1.4 Fazem parte deste Edital.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de apresentação de propostas

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: pregao@ufvjm.edu.br e alyne.moreira@ufvjm.edu.br, dentro do prazo legal;

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@ufvjm.edu.br e alyne.moreira@ufvjm.edu.br dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

3.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela **Portaria nº 2362, de 14 de setembro de 2016** e equipe de apoio.

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Atendendo ao disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/06, poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.1.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 CADASTRO DE FORNECEDOR NO SICAF: O fornecedor tem a opção de realizar o PRÉ-CADASTRAMENTO através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, Link Acesso Livre > SICAFweb > Sistema de Cadastramentos > Pré-cadastro de Fornecedores. Após confirmar o pré-cadastro, o fornecedor deve encaminhar-se à uma Unidade Cadastradora, para a efetivação do cadastramento no SICAF; □

5.1.3 O cadastramento do fornecedor no SICAF pode ser efetivado nos órgãos/entidades da Administração Pública Federal, por intermédio de Unidades Cadastradoras - UASGs.

5.1.4 PARA LOCALIZAR UMA UNIDADE CADASTRADORA: Acessar: www.comprasgovernamentais.gov.br > Menu Fornecedor > SICAF > Consulta > Unidade Cadastradora. O sistema exibirá a relação das unidades cadastradoras com endereço completo e telefone.

5.1.5 CADASTRO DE FORNECEDOR NO COMPRASGOVERNAMENTAIS: Acessar: www.comprasgovernamentais.gov.br > Cadastro. O fornecedor para cadastrar-se no [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deve estar inicialmente cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

5.1.7 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

5.1.8. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

5.1.9. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5.1.10. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

5.1.11 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

5.1 A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

5.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
- c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- e) de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;
- f) de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;



g) de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

- 5.4 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.6 **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1 **DATA: 24/01/2017**

6.2 **HORÁRIO: 09:00 horas**

6.3 **LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

7 DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasgovernamentais, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ACEITAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.

7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, CONTENDO:

A) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;

7.1.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS LANÇADAS EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1, APRESENTANDO-SE OMISSAS, VAGAS OU COM IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE IMPEDIR O JULGAMENTO.

7.2 Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Declaração ME/EPP's que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.3 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais



como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor ao que foi registrado.

7.4 A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo III assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.

7.5 Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;

7.6 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;

7.7 Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.

7.8.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

7.9 A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;

7.10 A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua desclassificação do certame;

7.11 Encerrada a sessão de lances, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em prazo a ser definido pelo pregoeiro nunca inferior a 02 (duas) horas, devendo anexá-la ao sistema eletrônico, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição e o seguinte:

7.11.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

7.11.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

7.11.3. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, que se refere à data da homologação do pregão;

7.11.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 17 deste edital;



7.11.5. Os produtos deverão apresentar no momento da entrega, pelo menos 80% de sua validade.

7.12 Os documentos remetidos por meio do sistema Compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

7.12.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à Divisão de Licitações/UFVJM, Prédio da Reitoria, BR 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG), 39100-000.

7.13 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.14 Acaso haja negociação, após o envio da proposta, o valor do lance negociado e registrado será considerado proposta para todos os efeitos legais.

7.15 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, registrada no sistema, tais como preço, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;

8.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;

8.2.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

8.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

8.3.2 O intervalo entre os lances enviado pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.3.3 Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registro primeiro pelo sistema.

8.4 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

8.5 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos;

c) lançadas em desacordo com o item 7 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

d) apresentarem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração;

e) apresentarem preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.7 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, como critério de desempate;

8.9 Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;



- 8.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 8.9.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 8.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.13 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.14 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.15 O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.16 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 8.17 Após o encerramento da etapa competitiva, visando a formação de cadastro de reserva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.18 A apresentação de novas propostas na forma do item 8.17 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.1.1 Antes da aceitação da proposta será consultada a Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil para verificação do Código CNAE ou a empresa deverá fazer a apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.
- 9.1.2 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de valores das ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.
- 9.2 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.2.1 Valores com mais de duas casas decimais para os centavos serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do



proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.

9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

9.3.3. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

9.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

9.4 Na data da entrega, os produtos deverão ter, no mínimo, 80% de sua validade contata a partir da sua data de fabricação.

9.5 Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

9.6 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

9.7 No ato da entrega dos produtos ofertados deverão apresentar, no mínimo, 80% de sua validade.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade.

10.1.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do sistema eletrônico.

10.1.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

10.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- g) A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.3 Qualificação Técnica:

- a) A licitante, cadastrada ou não no SICAF, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de recarga de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

10.2.4 Atendimento de requisitos previstos em lei especial:

- a) A licitante, cadastrada ou não no SICAF, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I – Comprovante de cadastro no Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais, de acordo com o artigo 7º da Lei Estadual nº 14.130/2011.
 - II – Declaração da Conformidade do Fornecedor, emitida pela INMETRO, nos termos da Portaria 206/2011.

- 10.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o pagamento, devidamente justificados.

10.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 10.4 **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**

- 10.5 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

- 10.6 **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

- 10.7 Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

- a) Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.
- b) Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- c) Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.



- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, no mínimo de 02 horas. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 10.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.10 O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ, TCU visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 10.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contrarrazões;
- 11.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência deste direito.
- 11.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados Divisão de Licitações da UFVJM, Campus JK, Prédio da Reitoria, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.1.1 Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.



13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 No momento da Homologação, a autoridade competente, através de ferramenta disponível no sistema Compras governamentais, convocará e estabelecerá data e hora para que os licitantes interessados possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

13.2 Constarão da ata de registro de preços, os licitantes que registrarem, via funcionalidade do sistema, a intenção de participar do cadastro de reserva.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições aí estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.2 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.3 Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

14.4 Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Identificação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação;
- e) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- f) Direitos e responsabilidades das partes.

14.5 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.6 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

14.7 O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFVJM.

14.8 É facultado à UFVJM, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9 A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades descritas neste edital.

14.10 prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

14.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.12 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação no certame.

13.12.1 O registro a que se refere o este item tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do decreto 7.892/2013.

13.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I - os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II - os preços e os quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais classificado;
- III - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do pregão.

15 DA CONTRATAÇÃO



- 15.1 O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 15.2 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.
- 15.3 Antes da emissão da Nota de Empenho a Administração fará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 15.4 Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, além da Proposta de Preços da licitante apresentada neste certame.
- 15.5 É facultado à UFVJM, quando a contratada não cumprir o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e definidas neste Edital.
- 15.6 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital, e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 15.7 As recargas e troca de peças deverão ocorrer nas instalações da Contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores, bem como a devolução dos mesmos aos seus locais de origem.

16

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 16.1 A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos;
- 165.1.1 Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados à **Diretoria de Administração da UFVJM**.
- 16.2 Os fornecimentos e a instalação deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.
- 16.3 A **Diretoria de Administração, através de setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.3.1. Entrar em contato com a empresa, agendando os fornecimentos, à medida que forem necessários;
- 16.3.2. Providenciar a Nota de Empenho;
- 16.3.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os produtos licitados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- 16.3.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os fornecimentos sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.
- 16.4 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - Não apresente avaria ou adulteração;
 - Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
 - Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
 - Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.



- 16.5 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 16.6 Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 16.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do material. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.8 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.9 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do material, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do material, suspendendo-se o prazo estipulado no item 16.5, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;
- 16.10 O material rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.
- 16.11 Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.
- 16.12 Não havendo substituição ou recolhimento do material rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 16.13 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 16.14 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão ser atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;
- 17.1.1 Em atendimento a legislação contábil, deverão ser emitidas notas fiscais dos fornecimentos do itens, entregues e instalados, com os devidos enquadramentos contábeis legais.
- 17.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo solicitante e acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;
- 17.2.1 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multas aplicadas após regular processo administrativo.
- 17.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP**;
- 17.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.
- 17.3.2 O prazo descrito no item 17.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.



17.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 17.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

17.3.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.

- 17.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6 Na Nota Fiscal deverá constar banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 17.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 17.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 – Os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante o prazo de validade da ata podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

18.1.2 – Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar à UFVJM a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

18.1.3 – Caso a UFVJM já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão dos preços, esta não incidirá sobre os pedidos já empenhados e formalizados.

18.1.4 – A UFVJM terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

18.1.5 – Durante este período a empresa deverá entregar os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela UFVJM. Nesse caso a UFVJM procederá ao reforço dos valores pertinentes aos produtos empenhados após o pedido de revisão.

18.1.6 – A empresa obrigar-se-á a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

18.1.7 – Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços do fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro.

18.1.8 – Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior a média daqueles apurados pela UFVJM para o objeto pesquisado.



18.2 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata convocará os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

18.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da ata revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFVJM, sem justificativa aceitável.

18.5.3 não aceitar reduzir seu preço registro, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.5.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.6 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.7 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público e nas seguintes hipóteses:

18.7.1 A pedido da Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente edital ou na ata de registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.7.2 A pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços.

18.8 - Serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade da manutenção da ata de registro de preços.

19 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

19.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM.

19.2 São órgãos participantes da SRP: após divulgação da IRP 00024/2016, são órgão participantes: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus do Mucuri – UASG 158673, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo. Os itens e quantidades estão discriminados no Termo de Referência Consolidado.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFVJM, desde que



devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/2013.

- 20.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a UFVJM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UFVJM e órgãos participantes.
- 20.4 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o UFVJM e órgãos participantes.
- 20.5 O quantitativo máximo a ser disponibilizado para as adesões às atas de registros de preços será, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para a UFVJM e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.6 Após autorização o órgão não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFVJM.
- 20.8 Em cada fornecimento decorrente da ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição os quais integram a Ata de Registro de Preços.
- 20.9 É facultada aos órgãos municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

21 **DAS PENALIDADES**

- 21.1 No caso de recusa de assinatura da ata de registro de preços, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
 - 21.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 21.2.1 Advertência por escrito;
 - 21.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
 - 21.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
 - 21.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
 - 21.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
 - 21.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
 - 21.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
 - 21.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;
 - 21.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
 - 21.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:
 - 21.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;



- 21.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 21.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 21.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 21.5.5 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 21.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 21.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 21.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 21.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 21.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 21.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 21.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 22.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 22.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: alyne.moreira@ufvjm.edu.br.
- 22.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente



transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;

- 22.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 22.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005 e Decreto 7.892/2013, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 22.14 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Belo Horizonte, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 10 de janeiro de 2017.

Lilian Moreira Fernandes
Diretora de Logística – UFVJM

Pregoeiro responsável pela condução do certame:

Alyne de Jesus Moreira da Silva
Portaria 2362, de 14 de setembro de 2016





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (CONSOLIDADO – APÓS DILVULGAÇÃO DA IRP ITENS
ALTERADOS MARCADOS EM AMARELO)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação, com vistas à realização de recarga de extintores e fornecimento de peças, para atender às necessidades de segurança da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras anexo a este refere-se à solicitação da Divisão de Manutenção da UFVJM para a realização de recarga de extintor de incêndio com o fornecimento de peças.

2.2. A segurança contra incêndios precisa estar presente em todas as instalações da Universidade, garantindo a segurança dos edifícios, dos materiais permanentes e dos estudantes e funcionários que transitam diariamente pela instituição. Para isso, há a necessidade dos equipamentos de proteção e combate a incêndios estar em perfeitas condições de funcionamento, o que exige manutenção ordinária anual por meio das recargas. A prevenção contra sinistro (incêndio) é uma obrigatoriedade prevista nas normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes a extintores de incêndio, sendo elas:

NBR 12693 – Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;

NBR 11715 – Extintores de incêndio de tipo carga d'água – Especificação;

NBR 1072 – Extintores de incêndio com carga de pó químico – Especificação;

NBR 1262 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

2.3. Visando tornar o processo mais prático, econômico e principalmente padronizado, houve a formação de grupo, o que facilitará a gestão do contrato decorrente e ampliará a competitividade entre os possíveis licitantes.

2.4. Outro ponto relevante que pautou a Universidade na escolha de formação de grupo é que a instituição não dispõe em seu quadro permanente de profissionais qualificados em quantidade suficiente para execução a fiscalização deste fornecimento, o que poderia prejudicar a execução do objeto contratado e prejuízos ao erário público.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista que não há como determinar o quantitativo preciso de recargas que será utilizada pela instituição, conforme discorre o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1. A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

3.2. O Decreto [nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#) em seu artigo 3º estabelece as hipóteses em que se poderá ser utilizado Sistema de Registro de Preços, sendo, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, hipóteses estas perfeitamente enquadradas para esta demanda.

3.3. Conforme demonstrado, tratam-se de itens que serão requisitados/utilizados de acordo com a demanda a ser apresentada. Neste mesmo sentido o § 1º do art. 23 da lei 8.666/93, considera que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, desta forma é prudente para a Administração, a existência de Registros de Preços vigentes, uma vez que surgindo a demanda, a contratada será acionada para a entrega dos itens, de forma que proporcione celeridade à Administração, pois acaso não exista tais Registros de Preços vigentes até que se proceda a contratação a Administração ficará desprovida dos fornecimento, ora em pretensão.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os itens a serem licitados estão especificados no Anexo I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA QUALIDADE TÉCNICA DO CONTRATADO

5.1. A Contratada deverá apresentar prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de execução de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

5.2. Apresentar o comprovante de cadastro, no corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais, de acordo com o artigo 7º da Lei Estadual nº 14130/2011.

5.3 Apresentar o Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor, emitida pela INMETRO, nos termos da Portaria 206/2011.

5.4 A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação, inclusive por suas subcontratadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4.1. Na execução dos objetos contratados deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação.
- 5.4.2. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 5.4.3. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - ME;
- 5.4.4. Outras normas aplicáveis ao objeto desta contratação.
- 5.5. A pessoa jurídica contratada deverá empregar nos serviços de funcionários especializados, devidamente identificado, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer. A pessoa Jurídica contratada deverá manter preposto, aceito pela UFVJM, no local de execução dos serviços.
- 5.6. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os extintores, peças de reposição e as de recargas na totalidade solicitada pela Fiscalização.
- 5.7. As peças de reposição deverão ser novas, respeitando as discriminações contidas no termo de referência, sem defeitos ou avarias, sendo todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.8. Deverão, ainda ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- 5.9. Os pedidos de fornecimento de material serão realizados por meio de nota de empenho ou requisição de fornecimento de material e poderão ser efetuados no todo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da UFVJM.
- 5.10. No ato da entrega os extintores, as peças de reposição e realização das recargas serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será (ão) devolvidos (s), e ser(em) substituído (s) no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir do contato feito pela UFVJM.
- 5.11. O prazo de garantia dos extintores, peças e os serviços de recargas serão de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do atesto na Nota Fiscal e serão aplicados ao fato concreto os dispostos o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.
- 5.12. Caso a UFVJM constate no (s) material (s) ou discriminação diversa da exigida, a licitante vencedora, será acionada para efetuar a substituição, com total atenção ao termo de referência.
- 5.13. A empresa vencedora, deverá garantir a qualidade do (s) material (s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 5.14. A empresa vencedora estará obrigada, para a execução do objeto, a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, seus anexos e no Edital.
- 5.15. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, seus anexos e no Edital.
- 5.16. Substituir às suas expensas, no todo, os extintores e as peças em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

mesmos, no prazo de 07 (sete) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.17. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais resultante da adjudicação desta contratação.

5.18. Fornecer o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas neste termo, seus anexos e no Edital.

5.19. Entregar no prazo e no local definidos neste termo e em atendimento à solicitação da Fiscalização, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho.

5.20. O fornecedor estará obrigado durante a vigência do prazo de garantia, a substituir extintores e peças com defeito.

5.21. Os materiais substitutos deverão ser novos e com características iguais ou superiores aos que apresentarem defeitos.

5.22. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do (s) material (s) substituídos.

5.23. Para a execução deste objeto acaso faça necessário transporte de itens, a contratada deverá dispor de mão de obra para coletar e veículo para transporte destes extintores.

5.24. Todos os itens requisitados pela Administração, deverão ser entregues instalados e em condições de uso, nos termos das legislações aplicáveis ao objeto deste termo, do edital e anexos.

6. DA ESTIMATIVA

6.1. O valor total estimado para atender à despesa para a contratação pretendida é de R\$63.366,90 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

6.2 O quantitativo de extintores a serem recarregados foi estimado de acordo com levantamento dos itens existentes na UFVJM – Campus I e JK, que necessitam de recarga. Quanto aos demais itens – objeto deste certame, o estabelecimento do quantitativo foi realizado em razão do total de extintores, devendo serem realizadas as substituições destes, mediante fundamentada necessidade, a ser apresentada pela contratada, com ateste pelo fiscal deste objeto.

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

7.1. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP, neste termo e anexos. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

7.2. O horário para a entrega dos itens deste certame é de 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, agendados pelo telefone (38) 3532 1275.

7.3. Os fornecimentos deverão ser realizados na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos itens deste certame será efetuado da seguinte forma:

8.1.1 **provisoriamente**, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste termo;

8.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade dos serviços e aceitação pelo solicitante.

8.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

9. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

9.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a prestação deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

9.2. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme cotado pelo licitante vencedor. Não serão aceitos fornecimentos fora da especificação. Se a qualidade do fornecimento licitado não corresponder às especificações exigidas no Edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. O local de entrega será definido pela Fiscalização da UFJVM de acordo com a demanda levantada, em razão da necessidade de recarga e substituição de peças dos extintores, respeitando o estabelecido no Anexo I.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos fornecimentos realizados pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFVJM será efetuado em conformidade com as disposições contidas no edital, neste termo e anexos, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

10.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

10.3 Em atendimento a legislação contábil, deverão ser emitidas notas fiscais do fornecimentos dos itens, entregues instalados, com os devidos enquadramentos contábeis legais.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

10.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a UFVJM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

10.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

10.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou de instrumentos hábeis previstos no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666/93 consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, devendo ser exercidos por um servidor especialmente designado pelo Reitor, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O contrato deverá ser fiscalizado por servidor credenciado e capacitado.

11.3. A Fiscalização deverá registrar, no Relatório Diário de Ocorrências, as irregularidades verificadas e pertinentes à execução do objeto contratual, assinando-o conjuntamente com o representante do licitante vencedor.

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo licitante vencedor, sem ônus para a UFVJM.

11.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas ao agente público competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12. AGRUPAMENTO DOS ITENS EM GRUPO E PROPOSTAS OU LANCES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Os itens foram agrupados em GRUPO, tendo em vista que o objeto é a realização de recarga de extintores e fornecimento de peças, em razão de que no momento da realização das recargas é que serão avaliadas as necessidades de reposição e ou substituição das peças, sendo que se parte deste objeto for realizado por empresas diversas não haverá economicidade na contratação, podendo inclusive ocasionar a aquisição de peças desnecessárias. Também, com intuito de reduzir os riscos da execução deste objeto, assim como gerenciá-los de forma centralizada, garantindo melhores resultados. O agrupamento permitirá uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade.

12.2. Conforme estabelecido no objeto do certame trata-se de recarga de extintores e fornecimento de peças, objeto perfeitamente atendimento por um único fornecedor dentro do escopo de empresas de que atuam no mercado, desta forma fica garantida a ampla participação das empresas que atuam no ramo sem descuidar do interesse público.

13. VIGÊNCIA

13.1A vigência do instrumento contratual terá pôr termo inicial a data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Para este processo de aquisição a Administração nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93 opta pela substituição do contrato pela nota de empenho de despesa, dado que o valor desta aquisição encontra-se dentro dos limites estabelecidos no referido artigo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções que serão aplicadas a esta contratação serão as definidas em edital.

15. DO RESULTADO ESPERADO

15.1. O presente termo propõe a abertura de licitação com vistas a implantação do Sistema Registro de Preços, para sua posterior implementação com vistas à realização de recarga de extintores e fornecimento de peças, para atender às necessidades de segurança da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste termo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências detalhadas neste instrumento e seus anexos. O fornecimento será através do Sistema de Registro de Preços, com observância ao disposto na Lei 10.520/02, Decretos 5.450/05, 3.555/00, 3.784/01, 7.892/13, demais legislações pertinentes.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Autoridade competente da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri aprova o presente Termo de Referência e autoriza a aquisição nele elencada.

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Administração
Portaria 1.633, de 15 de agosto de 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153036

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, cotando exclusivamente produtos e serviços de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. Poderão ser exigidas amostras dos objetos licitados, a serem enviadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação efetuada pelo Pregoeiro. A quantidade mínima para amostragem será de 1 (uma) unidade de cada item, ficando a cargo do Pregoeiro alterar essa quantidade se e quando julgar necessário.
3. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo referente aos serviços para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
4. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do serviço e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o objeto ofertado ou se suas características não estiverem claras, nos termos estabelecidos no edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet.
6. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a não aceitação dos serviços à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no edital e seus anexos.
7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances. Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas na fase de aceitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD UFVJM DIAMANTINA (UASG GERENCIADORA)	QTD UFVJM TEÓFILO OTONI (UASG PARTICIPANTE)	LOCAL DE ENTREGA	VL UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA – 10 LITROS	UND	145	15	DIAMANTINA/MG, CEP 39100-000 CAMPUS I Rua da Glória, 187 Centro / CAMPUS JK Rodovia MGT 367 – KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba	R\$ 42,95	R\$ 6.872,00
	2	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO – 06 KILOS	UND	150	10		R\$ 49,40	R\$ 7.904,00
	3	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO – 04 KILOS	UND	50	0		R\$ 45,34	R\$ 2.267,00
	4	MANÔMETRO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	345	25		R\$ 11,53	R\$ 4.266,10
	5	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	345	25		R\$ 27,90	R\$ 10.323,00
	6	TUBO SIFÃO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	345	25		R\$ 12,80	R\$ 4.736,00
	7	ALÇA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	345	25		R\$ 11,80	R\$ 4.366,00
	8	GATILHO/ACIONADOR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	345	25	TEÓFILO OTONI/MG, CEP 39803-371 Rua do Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo	R\$ 24,58	R\$ 9.094,60
	9	DIFUSOR PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	345	25		R\$ 12,81	R\$ 4.739,70
	10	PINO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	UND	345	25		R\$ 8,59	R\$ 3.178,30
	11	LACRE PARA EXTINTOR DE	UND	345	25		R\$ 2,42	R\$ 895,40



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	INCÊNDIO						
12	PLACA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, TAMANHO 15X15 CM. CONFECCIONADA EM MATERIAL FOTOLUMINESCENTE, DE PVC (POLICLORETO DE POLIVINILA), ANTICHAMA, IMPRESSO PELO SISTEMA DE SILK-SCREEN. SÍMBOLO QUADRADO, FUNDO COR VERMELHA E PICTOGRAMA EM CONFORMIDADE COM REQUISITOS EXIGIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS E NBR 13434-2. PLACA PRONTA PARA INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (TESA ALEMÃ) NO VERSO.	UND	345	25		R\$ 14,67	R\$ 5.427,90
13	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR UNIVERSAL EM L, PARA OS MODELOS PQS/AP/CO2, COM FURAÇÃO PARA EXTINTORES DE DIÂMETRO ATÉ 200MM. FABRICADO EM CHAPA DE FERRO COM ACABAMENTO BI CROMATIZADO.	UND	345	25		R\$ 10,48	R\$ 3.877,60
VALOR TOTAL							R\$ 67.947,60

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS

A
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:
Praça de pagamento:		Contato:
Fone:	Fax:	e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VL. UNIT

Validade da proposta:
Local de entrega dos materiais:
Especificações Complementares: (se necessário)
Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

*****Atenção:** Por se tratar de uma licitação por lote, as licitantes deverão lançar suas propostas com os quantitativos totais para os itens de forma a atender o órgão gerenciador e os órgãos participantes.



ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016****PROCESSO Nº 23086.003545/2016-46**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2016, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, Nº 5000, ALTO DA JACUBA, DIAMANTINA (MG), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROF. LEANDRO SILVA MARQUES**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 7.892/2013 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2016, PROCESSO Nº 23086.003545/2016-46** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

01. OBJETO

01.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição recarga e fornecimento de peças e instalação de extintores visando atender a demanda dos Campi da UFVJM em Diamantina (MG)**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 068/2016;

01.2 A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

01.3 A empresa deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada.

22.15 Não será permitida a exigência de faturamento mínimo.

02. DAS AQUISIÇÕES

02.1 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições da proposta apresentada e valores que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02.2 A **Diretoria de Administração, através do setor designado** irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

a) Entrar em contato com a empresa, solicitando o fornecimento, à medida que forem necessários;

b) Providenciar a Nota de Empenho;

c) Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com produtos licitados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

d) Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os fornecimentos sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.3 Os fornecimentos e a instalação deverão ser realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.



2.4 A contratada deverá estar em conformidade com a Portaria 206/2011 do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordos com as Normas Técnicas Aplicáveis, complementares ao regulamento Técnico da Qualidade (RTQ).

2.5 Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão da RTQ, conforme determinado pelo INMETRO.

2.6 Os fornecimentos deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Portarias do INMETRO/MDIC e nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência da contratação.

03. VIGÊNCIA

03.1 A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

04. DA VINCULAÇÃO

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 068/2016, Processo nº **23086.003545/2016-46**, observadas as disposições do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

05.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2016 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

05.2 Quando da prestação do serviço, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

05.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

05.4. O prazo descrito no item 05.3 poderá ser prorrogado a critério da administração

05.5. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 05.3 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

06. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 068/2016

07. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 068/2016 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

08. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

08.1 Nos fornecimentos deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) As recargas e troca de peças deverão ocorrer nas instalações da Contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores, bem como a devolução dos mesmos aos seus locais de origem.
- b) A contratada não poderá, em hipótese alguma, iniciar os fornecimentos sem prévia emissão, pela contratante, da correspondente nota de empenho.
- c) Quaisquer esclarecimentos quanto aos locais de recolhimento e entrega do objeto licitado, poderá ser adquirido junto ao gestor da ata.
- d) Ficará a cargo do gestor da ata, a elaboração do cronograma de retirada dos extintores para recarga.
- e) Os extintores deverão ser retirados e devolvidos nos respectivos endereços de localização, ratificado oportunamente, pelo gestor da ata.



- f) A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação, inclusive por suas subcontratadas.
- g) Na execução dos objetos contratados deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
 - Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - ME;
 - Outras normas aplicáveis ao objeto desta contratação.
- h) A contratada deverá empregar nos serviços de funcionários especializados, devidamente identificado, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.
- i) A contratada deverá manter preposto, aceito pela UFVJM, no local de execução dos serviços.
- j) A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os extintores, peças de reposição e as de recargas na totalidade solicitada pela Fiscalização.
- k) As peças de reposição deverão ser novas, respeitando as discriminações contidas no termo de referência, sem defeitos ou avarias, sendo observadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- l) Deverão, ainda ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.
- m) Os pedidos de fornecimento de material serão realizados por meio de nota de empenho ou requisição de fornecimento de material e poderão ser efetuados no todo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da UFVJM.
- n) No ato da entrega os extintores, as peças de reposição e realização das recargas serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será (ão) devolvidos (s), e ser(em) substituído (s) no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a partir do contato feito pela UFVJM.
- o) O prazo de garantia dos extintores, peças e os serviços de recargas serão de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do atesto na Nota Fiscal e serão aplicados ao fato concreto os dispostos o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.
- p) Caso a UFVJM constate no (s) material (s) ou discriminação diversa da exigida, a contratada será acionada para efetuar a substituição, com total atenção ao termo de referência.
- q) A contratada deve garantir a qualidade do (s) material (s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- r) Substituir às suas expensas, no todo, os extintores e as peças em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 07 (sete) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- s) É de responsabilidade da contratada o transporte apropriado dos equipamentos assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais resultante da adjudicação desta contratação.
- t) A contratada estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia, a substituir extintores e peças com defeito.
- u) Os materiais substitutos deverão ser novos e com características iguais ou superiores aos que apresentarem defeitos.
- v) A contratada deverá responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do (s) material (s) substituídos.
- w) Para a execução deste objeto acaso faça necessário transporte de itens, a contratada deverá dispor de mão de obra para coletar e veículo para transporte destes extintores.
- x) Todos os itens, requisitados pela Administração, deverão ser entregues instalados e em condições de uso, nos termos das legislações aplicáveis ao objeto deste termo, do edital e anexos.

08.2 São deveres do contratado:

- a) Executar os fornecimentos rigorosamente conforme descrito cumprindo todas as cláusulas definidas no edital e fornecendo o objeto contratado dentro dos parâmetros



- e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, de âmbito federal, estadual e municipal.
- b) Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM-MG mediante solicitações do Gestor da Ata de Registro de Preços.
 - c) Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais, responsabilizando-se por todos os tributos, que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados.
 - d) Fornecer os itens objetos deste, conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação e registrados nesta ata;
 - e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste SRP, ficando, ainda, a Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
 - f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Gestor da Ata, referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
 - g) Os itens objetos deste certame deverão ser executados de forma fracionada durante o decorrer do ano e de acordo com a demanda da UFVJM com a finalidade de não haver interferências nas atividades administrativas e acadêmicas;
 - h) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - i) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - k) Entregar os itens objeto deste certame acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
 - l) Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na proposta apresentada pela mesma no ato da licitação, e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
 - m) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente Ata, exonerando a Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - n) Manter durante a vigência da presente Ata de Registro todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório;
 - o) Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
 - p) Gestionar para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com o objeto a ser executado.
 - q) Reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.
 - r) Comunicar imediatamente, por escrito, ao gestor da Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
 - s) Zelar pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo de que não prejudique os beneficiários.
 - t) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos fornecimentos, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
 - u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante.
 - v) Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.



- w) Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades vinculadas ao objeto contratado, a exemplo de deslocamentos, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- x) Reparar, corrigir ou substituir os serviços que apresentarem vícios ou defeitos.

8.3 São deveres do contratante:

- a) Emitir nota de empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao material solicitado;
- b) Solicitar o eventual fornecimento de produto licitado, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP.
- c) Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor da CONTRATADA, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal, etc);
- d) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para execução do objeto;
- e) Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA realizem a entrega dos materiais;
- f) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos dos itens objetos deste certame, dentro das especificações exigidas neste termo e seus anexos;
- g) Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- i) Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência e/ou no Relatório de Materiais Licitados;
- j) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- k) Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;
- m) Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos fornecimento e recebimento definitivo do(s) dos fornecimento(s) dos itens objeto deste certame, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;
- n) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- o) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
- p) Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- q) Notificar, por meio formal, a CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

09. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Conforme **item 16 e 17 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 068/2016 e desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 068/2016 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

12. DAS PENALIDADES

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 21 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 068/2016.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

13.2. Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

13.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Belo Horizonte, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

13.4. Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

Representante Legal da UFVJM:

Prof. Leandro Silva Marques
Pró Reitor de Administração da UFVJM

Empresa classificada: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal

CPF Nº : xxx.xxx.xxx-xx

CI Nº : xxxxxxxxxxxxxx

